



**Sessão de 10/03/2015**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2015 NO AUDITÓRIO  
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

01 TC-001170/026/12

Secretaria: Emprego e Relações do Trabalho.

Secretário(s): Davi Zaia e Carlos Andreu Ortiz.

Exercício : 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de  
prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-  
13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho.

Acompanha(m): TC-001170/126/12 e Expediente(s): TC-008003/026/13 e TC-  
029668/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas  
Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

### **PROCESSOS**

TC-001171/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Ulrich Hoffmann, Cristiano Vilela de Pinho e Tadeu Morais  
de Sousa.

TC-001172/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Operações.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Roberto Achilles, Marcos Akamine Wolff, Verônica  
Lins da Costa e Wagner Leite de Souza.

TC-001173/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ordenador(es) da Despesa: Jefferson Eduardo Chaves, Armando Natalino Gordinho dos Santos, Djalma de Souza Pinto Junior e Antonio Sérgio Torquato.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

02 TC-001518/026/13

Interessado(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo.

Responsável(is): Geraldo Biasoto Junior, Carlos Alberto Monteiro de Aguiar e Wanderley Messias da Costa (Diretores).

Exercício: 2013.

Acompanha(m): TC-001518/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

### REPRESENTAÇÃO

03 TC-022923/026/11

Representante(s): Transaction Line Comércio e Serviços de Informática Ltda., por Sylvia Cristine Bellio - Sócia Diretora.

Representado(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa.

Responsável(is): Roberto Aparecido Lima (Pregoeiro), Edna Xavier dos Santos e Renata Gomes Poffo (Comissão), Marcos Pereira da Silva (Coordenador de Suprimentos) e Ronaldo Bianchi (Vice-Presidente de Gestão).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 17/2011, realizada pela Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 03-10-14.

Advogado(s): Caio Cesar Infantini, Antonio Simeão Ramos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-035603/026/08



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Secretaria da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Astrazeneca do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Guilherme V.Romagnoli.

Objeto: Aquisição do medicamento Quetiapina 200mg.

Em Julgamento: Notas de Empenho nºs2009NE00081, 2009NE00224 e 2009NE00225 emitidas em 17-03-09, 14-05-09 e 15-06-09. R\$2.093.539,70, R\$1.989.789,06 e R\$2.923.349,80.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-035621/026/08

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos da Secretaria de Saúde.

Contratada: Astrazeneca do Brasil Ltda.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Iracema Ricardo Oliva (Respondendo pelo Expediente da CCTIES).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi (Chefe de Gabinete).

Objeto: Registro de preços para aquisição do medicamento quetiapina fumarato100mg, incluídos no Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional.

Em Julgamento: Nota de Empenho n.º 2009NE00373 de 15-07-09. Valor – R\$1.193.311,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-031851/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Lacon Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de pavimentação da SP-139 – Estrada Parque Dr.



Carlos Botelho, utilizando pavimento intertravado, do km 45,30 ao km 78,30, trecho sete Barras – São Miguel Arcanjo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-09-13. Valor – R\$52.555.256,81.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

07 TC-033667/026/13

Órgão Público Concessor: Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Social São José da Paróquia do Divino Espírito Santo.  
Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Edson José Rodrigues.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-05-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$5.367.350,84.

Advogado(s): Ana Teresa Guazzelli Beltrami e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

08 TC-040683/026/06

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Trieffe Participações e Empreendimentos Ltda., objetivando a prestação de serviços de construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, na cidade de Jundiáí.

Responsável(is): Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços) e Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 20-09-12, que julgou irregulares os termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-009125/026/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

09 TC-003619/026/12

Interessado(s): Agência Metropolitana da Baixada Santista.  
Responsável(is): Marcos Aurélio Adegas e Luciano Leme do Prado Cascione (Dirigentes).  
Exercício: 2012.  
Acompanha(m): TC-003619/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

10 TC-001336/026/13

Interessado(s): Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT.  
Responsável(is): César Silva (Presidente).  
Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-14.  
Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves e outros.  
Acompanha(m): TC-001336/126/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

11 TC-003550/026/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Interessado(s): Fundação Editora da Universidade Estadual Paulista.  
Responsável(is): José Castilho Marques Neto e William de Souza Agostinho (Diretores Presidentes).  
Exercício: 2012.  
Acompanha(m): TC-003550/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-001425/010/09

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Centro de Detenção Provisória “Nelson Furlan” de Piracicaba.

Contratada: Vivo Sabor Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Reinaldo da Silva (Coordenador).

Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristiano Rosa Matarazzo (Diretor Técnico de Departamento).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação preparada, sendo 1380 diárias/refeições para reeducandos, na forma de refeição transportada em recipientes individuais descartáveis e 120 diárias/refeições para funcionários, fornecidas a granel, acondicionadas sem recipientes isotérmicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-02-09. Valor – R\$5.293.305,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-12 e 10-10-13.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

13 TC-041654/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Cappellano – L’Annunziata.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais - R), Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente - RE).

Objeto: Execução das obras do sistema de esgotos sanitários do Município de Monte Mor – Sistema Central – ETE, coletores tronco, EEE's, LR'S e emissários.

Em Julgamento: Controle das Quantidades de Serviços. Termos de Alteração celebrados em 18-09-09, 11-03-10, 27-09-10, 24-09-10, 13-10-10, 20-04-11, 20-06-11, 19-12-11, 14-03-12, 18-05-12 e 30-11-12.

Advogado(s): José Higase, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

14 TC-007437/026/12

Contratante: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: Consórcio PCH Pirapora.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Bolognesi (Diretor Administrativo).

Homologação por: Resolução de Diretoria em 04-01-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Daruiz Borsari e Carlos Eduardo Epaminondas França (Diretores Presidentes), Genivaldo Maximiliano de Aguiar (Diretor de Geração, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico) e Paulo Roberto Fares (Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores).

Objeto: Execução de obras de construção da pequena central hidrelétrica PCH Pirapora, em regime de execução indireta.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-01-12. Valor – R\$101.475.706,41. Termos de Aditamento firmados em 29-05-12, 12-07-13 e 11-04-14.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-12 e 12-04-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-017459/026/07



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê.

Responsável(is): Fernando Longo (Secretário de Estado) e Guilherme Fernandes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Moreira, em 11-05-09 e publicada(s) no D.O.E. de 29-06-07, 24-08-12 e 30-11-12.

Exercício: 2006.

Valor: R\$1.064.569,20.

Advogado(s): Lourival Artur Mori.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I, GDF-1 - DSF-II e GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

16 TC-041346/026/12

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Regiões de Saúde – Gabinete do Coordenador – Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época) e Ana Luiza Almeida de Arnaldo Silva Rodriguez (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2007.

Valor: R\$795.534,18.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

17 TC-030115/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Gestão Pública de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Responsável(is): Aldo Fabio Garda (Coordenador) e Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$184.015.486,23.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

18 TC-035951/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Nova Campina.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), Antonio Carlos Trevisani (Superintendente de Obras do Interior) e Eliel Cardoso Santiago (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$143.213,59.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob, Paulo Sérgio Mendonça Cruz e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

19 TC-037456/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Nova Campina.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Eliel Cardoso Santiago (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.597.866,36.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.



**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

20 TC-000635/004/08

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP – Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Assis, no exercício de 2007.

Responsável(is): Antonio Celso Ferreira (Diretor à época), Mário Sérgio Vasconcelos (Diretor) e Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-03-10, que julgou irregular a admissão de Auxiliar de Biotério, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando pena de multa ao Sr. Antonio Celso Ferreira, no equivalente pecuniário de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Sonia Resende Barros, Suzerly Moreno Farsetti, Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

21 TC-003188/989/14

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP.

Assunto: Pregão Presencial nº 008/2012 e decorrente ajuste formalizado pela Faculdade de Medicina Veterinária - Campus de Araçatuba – UNESP com a empresa Macpel - Máquinas de Construção e Peças Ltda., objetivando a aquisição de (01) uma minicarregadeira e representação formulada pela Brasif S/A Exportação e Importação.

Responsável(is): Luis Antonio Rigon (Diretor Técnico de Medicina) e Francisco Leydson Formiga Feitosa (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou procedente a representação e irregulares o pregão presencial nº 08/2012 e o ajuste dele decorrente representado pela Nota de Empenho nº 0688/0365, aplicando à espécie os incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson Cesar dos Santos Cabral, Rosane Gomes da Silva, Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

22 TC-003190/989/14

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP.  
Assunto: Pregão Presencial nº 008/2012 e decorrente ajuste formalizado pela Faculdade de Medicina Veterinária - Campus de Araçatuba – UNESP com a empresa Macpel - Máquinas de Construção e Peças Ltda., objetivando a aquisição de (01) uma minicarregadeira e representação formulada pela Brasif S/A Exportação e Importação.  
Responsável(is): Luis Antonio Rigon (Diretor Técnico de Medicina) e Francisco Leydson Formiga Feitosa (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou procedente a representação e irregulares o pregão presencial nº 08/2012 e o ajuste dele decorrente representado pela Nota de Empenho nº 0688/0365, aplicando à espécie os incisos XV e XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson Cesar dos Santos Cabral, Rosane Gomes da Silva, Lais Maria de Rezende Ponchio e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## **RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

23 TC-002704/026/08

Interessado(s): Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAP.

Responsável(is): Ieda Maria de Oliveira Lima (Diretora Executiva).

Exercício: 2008. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-14.

Acompanha(m): TC-002704/126/08 e Expediente(s): TC-016547/026/12

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**



24 TC-001571/026/10

Interessado(s): Balanço Geral da Fundação CESP.

Responsável(is): Martin Roberto Glogowsky (Diretor Presidente).

Exercício: 2010.

Acompanha(m): TC-001571/126/10.

Advogado(s): Ana Paula Oriola de Raeffray, Franco Mauro Russo Brugioni e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

25 TC-025413/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: TMV Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado da Cultura).

Objeto: Realização dos serviços com fornecimento e instalações de Cenotecnia das fábricas de cultura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-06-13. Valor – R\$5.000.00,00.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

26 TC-008777/026/12

Conveniente: Secretaria da Habitação.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido, Rodrigo Garcia, Antonio Carlos do Amaral Filho, Reinaldo Iapequino e Osvaldo Franceschi Junior.

Objeto: Transferência de recursos financeiros da SH para Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para que proceda a construção de um equipamento público de moradia assistida e subsidiada para pessoas idosas, com 24 UH, incluindo Centro de Convivência do idoso, dotados com mobiliário básico indispensável às necessidades e atividades realizadas, no município de Jahu, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela SH.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Convênio firmado em 26-12-11. Valor – R\$2.646.051,61.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

27 TC-011069/026/10

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretários de Estado de Desenvolvimento) e João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros visando à realização de obras civis de infraestrutura inicial do Parque Tecnológico de Botucatu: - prédio para a administração – com 1.274m<sup>2</sup>, portaria – com 265m<sup>2</sup>, ruas de asfalto para circulação interna – com 26.700m<sup>2</sup>, guias e sarjetas – totalizando 6.100m<sup>2</sup> e passeios – totalizando 14.400m<sup>2</sup>.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-12-11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I

**Resultado: REGULAR.**

28 TC-012895/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Diadema.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Carlos Lúcio (Diretor Técnico II).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Pádua Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Carmen de Paula Freitas (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 25-03-13. Valor – R\$7.994.286,00.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.



**Resultado: REGULAR.**

29 TC-016796/026/12

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Castro Mello Arquitetos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Marcos de Aguirra Massola (Superintendente).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: João Grandino Rodas (Reitor).

Objeto: Elaboração do projeto executivo para transformação do velódromo em arena multiesportiva.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-04-12. Valor – R\$5.223.750,00. Termos Aditivos de 21-12-12, 25-02-13 e 20-03-13. Termo de Retificação e Ratificação de 12-06-13. Termo de Recebimento Definitivo de 13-09-13. Termo de Devolução de Garantia de 13-09-13.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR O TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS. REGULARES A LICITAÇÃO, O CONTRATO E OS DEMAIS TERMOS. CONHECIDOS OS TERMOS DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE 12-06-13, RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE DEVOLUÇÃO DE GARANTIA.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

30 TC-024156/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Ensino Superior.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Responsável(is): Carlos Alberto Vogt (Secretário de Estado) e Fernando Ferreira Costa (Reitor da UNICAMP).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-11.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.645.345,59.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro, Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Veridiana Ribeiro Porto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.



**Resultado: REGULAR.**

31 TC-000191/012/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Registro.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Valor - R\$1.208.503,28. Prefeitura Municipal de Cajati – Valor - R\$641.709,66. Prefeitura Municipal de Cananéia – Valor - R\$576.006,37. Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – Valor - R\$1.101.603,40.

Responsável(is): Gabriel Marcos Spinula (Dirigente de Ensino), João Cardoso Palma Filho, Guilherme Bueno de Camargo (Secretários Adjuntos), Rosângela Rosária da Silva, Luiz Henrique Koga, Adriano Cear Dias, Zildo Wach ).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.527.822,71.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

32 TC-020021/026/10

Recorrente(s): Valdomiro Porto da Silva – Responsável pelo Adiantamento da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios – CODEAGRO.

Assunto: Irregularidades ocorridas nos processos de prestação de contas de adiantamento, no exercício de 2009.

Responsável(is): Valdomiro Porto da Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-05-12, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93.

Advogado(s): Fábio Rangel Marim Toledo.

Acompanha(m): TC-019240/026/10, TC-019238/026/10, TC-019133/026/10 e TC-019239/026/10.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. DESCONSTITUÍDA A SENTENÇA E RETORNANDO OAO RELATOR ORIGINÁRIO.**



---

**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**REPRESENTAÇÃO**

33 TC-000764/010/12

Representante(s): Gutemberg Adrian de Oliveira – Prefeito do Município de Aguaí no exercício de 2012.

Representado(s): Prefeitura do Município de Aguaí.

Responsável(is): Adalberto Fassina (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios sob a modalidade Convites nº11/09 e nº12/09 realizados pelo Executivo Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-13.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

34 TC-001273/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Aguaí.

Contratada: Roberto Braido Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adalberto Fassina (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos na construção da Unidade de PPA (Posto de Pronto Atendimento) do bairro Vila Braga, com área de 241,24 m<sup>2</sup>.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 07-04-09. Valor – R\$148.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro





Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-13.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

35 TC-001274/010/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Aguaí.

Contratada: Construtora Divinolandense Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adalberto Fassina (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos na construção da Unidade de Creche bairro Vila Braga, com área de 574,81 m<sup>2</sup>.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 14-04-09. Valor – R\$148.919,70. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-13.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

36 TC-000363/015/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Contratada: M.A.G. Dias & R.G. Dias Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odília Giantomassi Gomes (Prefeita).

Objeto: Alienação por doação de imóvel para construção e instalação de um Hotel/Pousada, localizado na Quadra TU-03, Lotes 02/04/06/08/10 e 12 – Rua Rio Jari, com área de terreno de 9.631,77 m<sup>2</sup>.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-01-07.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-11.

Advogado(s): Odemes Bordini.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



**Resultado: IRREGULAR.**

37 TC-000368/015/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

Contratada: Dorival Donizete Barboza Ilha Solteira – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odília Giantomassi Gomes (Prefeita).

Objeto: Alienação por doação de imóvel para a construção e instalação de uma Gráfica, localizado na Quadra IT-02, Lote 14 – Avenida Atlântica, com área de terreno de 1.434,00 m<sup>2</sup>.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000363/015/09). Contrato celebrado em 29-01-07.

Advogado(s): Odemes Bordini.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

38 TC-000712/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Renato Gonçalves (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis incluindo a instalação de serviços de manutenção de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-07-13. Valor – R\$2.967.720,00.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000620/010/13 e TC-037808/026/13.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

39 TC-000041/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e Maria Aparecida Cervan Vidal (Secretária de Educação).

Objeto: Limpeza de próprios municipais, incluso materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-12-13. Valor – R\$16.624.522,44. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Raphaela Sandrinne Marques, Fabio Mutsuaki Nakano e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

40 TC-003661/026/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Diadema.

Conveniada: Espaço Solidário Associação Assistencial.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Marcos Zaros Michels (Prefeito) e José Ricardo dos Santos (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento, na área da educação, de crianças residentes no Município de Diadema.

Em Julgamento: Convênio firmado em 31-12-13. Valor – R\$5.145.072,00.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

41 TC-000764/004/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito) e Sérgio Carlos de Aquino Gandra (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues em 21-10-09 e 21-08-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$3.240.000,00.

Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**



42 TC-000494/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Entidade(s) Beneficiária(s): ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.

Responsável(is): Miguel Haddad (Prefeito) e Théo Argentin (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-12 e 11-10-12.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.653.824,88.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi, Gustavo L. C. Maryssael de Campos, Camila da Silva Rodolpho, Miguel Maira Ruggieri Balazs e Alberto Shinji Higa.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão 11-02-14.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

43 TC-001085/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Entidade(s) Beneficiária(s): ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad, José Rubens Ferreira, Kátia Cristina Costa e Flávia Muniz de Lima Rizzi.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$153.525,74.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

## **CONTAS MUNICIPAIS**

44 TC-800468/689/11

Município: Santa Cruz da Esperança.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, para tratar da matéria relativa aos gastos com manutenção de veículos junto à fornecedora Sudeste Freios Ltda., no exercício de 2011. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) no D.O.E. de 24-06-14 e 03-12-14.



Responsável(is): Daércio Lopes da Silva (Prefeito).  
Advogado(s): Alexandre Aluizio Marchi.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

#### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

45 TC-003020/026/11  
Câmara Municipal: Hortolândia.  
Exercício: 2011.  
Presidente(s) da Câmara: José Nazareno Gomes.  
Advogado(s): Giane Peyerl Mouco e outros.  
Acompanha(m): TC-003020/126/11 e Expediente(s): TC-001194/003/12.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

46 TC-001561/026/13  
Prefeitura Municipal: Cafelândia.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Luís Otávio Conceição de Carvalho.  
Acompanha(m): TC-001561/126/13 e Expediente: TC-005426/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

47 TC-001602/026/13  
Prefeitura Municipal: Indaiatuba.  
Exercício: 2013.  
Prefeito: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.  
Período(s): (01-01-13 a 27-03-13), (13-04-13 a 21-08-13) e (03-09-13 a 31-12-13).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antônio Carlos Pinheiro.  
Período(s): (28-03-13 a 12-04-13) e (22-08-13 a 02-09-13).  
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.  
Acompanha(m): TC-001602/126/13 e Expediente(s): TC-001495/003/13, e TC-018044/026/13.



Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

48 TC-001794/026/13  
Prefeitura Municipal: Itapetininga.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa.  
Período(s): (01-01-13 a 03-11-13) e (18-11-13 a 31-12-13).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Hiram Ayres Monteiro Júnior .  
Período(s): (04-11-13 a 17-11-13).  
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Adriana Albertino Rodrigues, Eliel Ramos Maurício Filho e outros.  
Acompanha(m): TC-001794/126/13 e Expediente(s): TC-000519/009/13, TC-006259/026/14, TC-006792/026/14, TC-008383/026/14, TC-011545/026/14, TC-011774/026/14, TC-011775/026/14, TC-011776/026/14, TC-012917/026/14, TC-015492/026/13, TC-027750/026/13, TC-031472/026/13, TC-031473/026/13, TC-031474/026/13, TC-031475/026/13, TC-031476/026/13, TC-031478/026/13, TC-032373/026/13, TC-036638/026/13, TC-037372/026/13, TC-037373/026/13, TC-037374/026/13, TC-037560/026/13, TC-037561/026/13, TC-042383/026/13, TC-043251/026/13, TC-043252/026/13, TC-043253/026/13 e TC-043254/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

49 TC-001819/026/13  
Prefeitura Municipal: Martinópolis.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Rondinelli Pereira Oliveira.  
Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro, Alexandre Massarana da Costa e Angélica Rebequi da Motta Santos.  
Acompanha(m): TC-001819/126/13 e Expediente(s): TC-023971/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**



50 TC-001861/026/13  
Prefeitura Municipal: Quintana.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Fernando Branco Nunes.  
Acompanha(m): TC-001861/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

51 TC-001843/003/06  
Recorrente(s): Nelson Stein e Marcelo Capelini - Ex-Prefeitos Municipais de Artur Nogueira.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e Construtora e Terraplenagem Mantiqueira Ltda., objetivando a construção de ginásios poliesportivos, com área de 2.405,77m<sup>2</sup>, no Parque Residencial Itamaraty e com área de 2.002,77m<sup>2</sup>, no Parque dos Trabalhadores.  
Responsável(is): Nelson Stein e Marcelo Capelini (Prefeitos à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-07, que julgou irregular a tomada de preço e o contrato decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Senhor Nelson Stein, multa no equivalente pecuniário de 1000 UFESP's, e, ao senhor Marcelo Capelini, multa no equivalente pecuniário de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e III do referido Diploma Legal.  
Advogado(s): João Eduardo Vicente, José Aparecido Cunha Barbosa e outros.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: AFASTADA A PRELIMINAR ARGUIDA. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

52 TC-001844/003/06  
Recorrente(s): Nelson Stein e Marcelo Capelini – Ex-Prefeitos Municipais de Artur Nogueira.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e Construtora e Terraplenagem Mantiqueira Ltda., objetivando a construção de ginásios poliesportivos, com área de 2.405,77m<sup>2</sup>, no Parque Residencial Itamaraty e com área de 2.002,77m<sup>2</sup>, no Parque dos Trabalhadores.  
Responsável(is): Nelson Stein e Marcelo Capelini (Prefeitos à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-07, que julgou irregular a tomada de preço e o contrato decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao Senhor Nelson Stein, multa no equivalente pecuniário de 1000 UFESP's, e, ao senhor Marcelo Capelini, multa no equivalente pecuniário de 500 UFESP's, nos



termos do artigo 104, incisos II e III do referido Diploma Legal.

Advogado(s): João Eduardo Vicente, José Aparecido Cunha Barbosa e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: AFASTADA A PRELIMINAR ARGUIDA. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

53 TC-000757/007/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal da Caraguatatuba e Antonio Carlos da Silva – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba à Liga Caraguatatubense de Futebol, no exercício de 2008.

Responsável(is): Antonio Carlos Da Silva (Prefeito) e Oswaldo Pimenta de Mello Neto (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-05-13, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores repassados aos cofres públicos com os devidos acréscimos legais, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Antônio Sérgio Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

54 TC-000407/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Crédito, Cadastro e Cobrança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini e Pedro Felício Estrada Bernabé (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos ou eletrônicos, destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 31-05-11, 07-11-11, 26-11-12 e 28-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12 .

Advogado(s): Denival Cerodio Curaça, Luiz Felipe Hadlich Miguel e outros.





Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

55 TC-018826/026/09

Contratante: PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Contratada: Cooper Alternativa Cooperativa de Trabalhadores no Ramo de Carga e Passageiros em Veículos Utilitários e Similares.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Arthur Pereira Cunha (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arthur Pereira Cunha (Diretor Presidente) e Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços em caminhão poliguindaste.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 13-03-09. Valor – R\$495.417,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-11.

Advogado(s): Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

## REPRESENTAÇÃO

56 TC-010709/026/09

Representante(s): Guarú-Press Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Guarulhos.

Representado(s): PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Responsável(is): Arthur Pereira Cunha (Diretor Presidente) e Luiz Carlos de Lima (Diretor Administrativo e Financeiro).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 008/09, realizado pelo PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, para contratação de serviços em caminhão poli guindaste. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-11.

Advogado(s): Alexandre Vasconcelos Esmeraldo, Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.



**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

57 TC-000069/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Contratação da Instituição Bancária para ser depositária dos pagamentos de servidores ativos, inativos, pensionistas e bolsistas da administração direta, indireta e Câmara Municipal, através de depósitos em contas-salário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial . Contrato celebrado em 26-12-11. Valor – R\$23.548.674,15. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-12.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Aldo Zonzini Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.**

58 TC-002088/006/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Contratada: Banco Nossa Caixa S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Sérgio Sud Reis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços bancários relacionados à folha de pagamento de servidores públicos municipais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-01-08. Valor – R\$1.850.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-12.

Advogado(s): Gilberto Luiz de Oliveira, Flávia Velludo Veiga, Anderson Mestrinel de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR. VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI.**

59 TC-002603/003/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Conveniada: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnósticos por Imagem – FIDI.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary Fossen (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços que consistem em exames de diagnósticos por imagem e radiodiagnósticos distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela rede básica e ambulatorial do município de Jundiá e Micro-Região.

Em Julgamento: Convênio firmado em 23-06-08. Valor – R\$2.447.106,24. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-14.

Advogado(s): Jandyra F. de Barros M. Bronholi, Mariana Kiefer Kruchin, Thiago Lopes Ferraz Donnini, Luiza Greenhalgh Jungmann e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

60 TC-001671/011/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Scamvias Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito).

Objeto: Execução das obras de infraestrutura de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e recapeamento de pavimento asfáltico em diversos bairros do Município de Votuporanga/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-12-08. Valor – R\$2.466.434,23. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-09-10.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Andre Astur, Marcella Querino Mangullo, Caio Felipe Ferriani Coelho e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

61 TC-000285/006/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Contratada: Ser-Rio Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nério Garcia da Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nério Garcia da Costa (Prefeito), José Manoel Rodrigues Braz (Secretário de Administração), Alberto Dominguez



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Cánovas (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural) e Alex Fabian Cardin de Sousa (Secretário de Obras, Transportes e Conservação).

Objeto: Contratação de empresa para obras de infraestrutura de pavimentação, galerias e sinalização, nos locais do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-02-12. Valor – R\$10.422.421,94. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-12.

Advogado(s): Rafael Junqueira Xavier de Aquino e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

### REPRESENTAÇÃO

62 TC-000063/989/12

Representante(s): Mattaraia Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito), José Manoel Rodrigues Braz (Secretário de Administração), Alberto Dominguez Cánovas (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Rural) e Alex Fabian Cardin de Sousa (Secretário de Obras, Transportes e Conservação).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 09/11, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, para contratação de empresa objetivando obras de infraestrutura de pavimentação, galerias e sinalização. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-12.

Advogado(s): Rafael Junqueira Xavier de Aquino e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-000618/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Lorena.

Contratada: Editora Moderna Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo César Neme (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo César Neme (Prefeito), Pedro de Almeida Cunha (Secretário Municipal da Educação).  
Objeto: Fornecimento de sistema de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lorena, com fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, curso de formação continuada de professores/gestores com material didático para os participantes, avaliação institucional, assessoria pedagógica especializada (palestras, oficinas e encontros) e disponibilização de Portal de Educação pela internet.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-06-10. Valor – R\$2.449.510,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 25-02-11.  
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Mario Teixeira da Silva, Flávia Maria Palavéri Machado, Marcelo Miranda Araújo e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-010052/026/11 e TC-000278/014/11.  
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

64 TC-002138/005/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Rosana.

Contratada: Presserv Serviços de Limpeza e Construções Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jurandir Pinheiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de reapeçoamento, construção, ampliação da faixa de rodagem e aplicação de revestimento primário em estradas municipais, com adequação do leito, construção de lombada, bacias secas de contenção, limpeza de áreas marginais, retirada e reconstrução de cercas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-01-07. Valor – R\$1.147.133,38.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. DEIXANDO DE APLICAR MULTA AO RESPONSÁVEL EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO.**

### CÂMARA MUNICIPL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

65 TC-002523/026/12

Câmara Municipal: Colômbia.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Adelmo Nozaki.

Acompanha(m): TC-002523/126/12.



Advogado(s): Silvestre Lopes Mateus.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES.**

66 TC-000072/026/13  
Câmara Municipal: Ibirá.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: José João Mariano.  
Acompanha(m): TC-000072/126/13.  
Advogado(s): Silvestre Lopes Mateus.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

67 TC-000416/026/13  
Câmara Municipal: Cássia dos Coqueiros.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Alfredo Baqueta Graciano de Bastos.  
Acompanha(m): TC-000416/126/13.  
Advogado(s): João Batista dos Reis Pinto.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

68 TC-001934/026/13  
Prefeitura Municipal: Caçapava.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira.  
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.  
Acompanha(m): TC-001934/126/13 e Expediente(s): TC-000588/007/13, TC-023190/026/13, TC-025195/026/13, TC-030527/026/13, TC-009411/026/14, TC-009412/026/14 e TC-017912/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.**

69 TC-001548/026/13

Prefeitura Municipal: Bariri.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Luis Gonzaga Frebraro.

Período(s): (01-01-13 a 16-05-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Deolinda Maria Antunes Marino.

Período(s): (17-05-13 a 31-12-13).

Acompanha(m): TC-001548/126/13 e Expediente(s): TC-036833/026/14, TC-001252/002/13 e TC-0001251/002/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.**

70 TC-001721/026/13

Prefeitura Municipal: Alvares Machado.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Francisangela Fernandes de São José Policate.

Período(s): (01-01-13 a 20-05-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Horácio Cesar Fernandez.

Período(s): (21-05-13 a 31-12-13).

Acompanha(m): TC-001721/126/13 e Expediente(s): TC-042788/026/13, TC-000173/005/14, TC-000208/005/14, TC-000592/005/14 e TC-027682/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

71 TC-004220/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

Assunto: Atos de admissão de pessoal, efetivados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, no exercício de 2012.

Responsável(is): Luiz da Cunha Sobrinho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 22-08-14, que julgou ilegais os atos de admissão das Sras. Elizete Balduino de Carvalho e de Suzana Balbino Garcia, negando-lhes registro, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Garcia Júnior e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

72 TC-001284/004/10

Recorrente(s): Adhemar Kemp Marcondes de Moura - Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, no exercício de 2009.

Responsável(is): Adhemar Kemp Marcondes de Moura (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-01-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

73 TC-003631/989/14

Recorrente(s): Hélio José Ferreira do Nascimento – Ex-Prefeito do Município de Paulistânia.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, no exercício de 2012.

Responsável(is): Hélio José Ferreira do Nascimento (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-07-14, que julgou ilegais os atos de admissão para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar, multa no valor de 200(duzentas) UFESP's responsável.

Advogado(s): Lucio Ricardo de Sousa Vilani e Claudinei Aparecido Balduino.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



74 TC-001061/006/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa à Irmandade de Misericórdia e Hospital Terra Roxa, relativos ao exercício de 2009.

Responsável(is): Marcelino Abbes Filho (Prefeito à época) e Auro Aparecido Cavalini (Provedor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-02-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, incisos I e III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Sr. Auro Aparecido Cavalini, provedor, à devolução da importância recebida e corrigida, bem como proibindo a entidade beneficiária a receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal, aplicando ao prefeito à época, Sr. Marcelino Abbes Filho, multa de 200 UFESP's, nos termos do disposto no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR A SUSPENSÃO DE RECEBIMENTO DE NOVOS RECURSOS.**

75 TC-005094/989/14

Recorrente(s): Margareti Rose de Oliveira Groot – Prefeita Municipal de Holambra.

Assunto: Atos de admissão de pessoal, efetivados pela Prefeitura Municipal de Holambra, no exercício de 2012.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 360 (trezentas e sessenta) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso V, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Clayton Machado Valerio da Silva.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

76 TC-001503/004/12

Recorrente(s): Fundação Educacional do Município de Assis - FEM.A.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Fundação Educacional do Município de Assis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Hélio Paiva Matos (Presidente do Conselho Curador).



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-04-14, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho e outros.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

77 TC-001955/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga e Serviço de Previdência Municipal (SEPREM).

Contratada: Banco Santander (Brasil) S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito), Jaime de Carvalho (Presidente SEPREM) e Walter dos Santos Júnior (Secretário Municipal de Administração e Finanças).

Objeto: Contratação de estabelecimento bancário, público ou privado, autorizado pelo banco central para a concentração da folha de pagamento de salários dos funcionários ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e agentes políticos e cessão de uso de espaço físico para instalação de posto de atendimento bancário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-08-14. Valor – R\$4.000.001,00.

Advogado(s): Natacha Antonieta Bonvini Medeiros e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**Resultado: REGULAR.**

78 TC-032428/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Emídio Pereira de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio Pereira de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Santos e Fernando Bonassi Cordeiro (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maria José Favarão (Secretária de Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Implantação do Projeto Lego “Aprender Fazendo” e aquisição de material didático pedagógico.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-09-06. Valor – R\$3.911.649,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-07, 27-02-09 e 26-08-10.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

79 TC-004573/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), Ana Regina de Lisboa (Secretários de Saúde) e Luciano José Barreiras (Secretário de Suprimentos).

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, através do processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, nas suas dependências, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, incluindo a locação de enxoval hospitalar devidamente higienizado.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-11-12 e 06-12-13.

Advogado(s): João Negrini Neto, Marcella Agudo Serrano Marques, Eduardo Jose de Faria Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

80 TC-000597/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal.

Contratada: Picoloto Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Augusto de Guarnieri Pereira (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Augusto de Guarnieri Pereira (Prefeito) e Fernando Katayama (Secretário de Infraestrutura).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Construção da quadra poliesportiva coberta na escola Noé Alves Ferreira.  
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 18-11-10. Valor – R\$374.878,00. Termos Aditivos de 17-01-11, 26-07-11 e 05-09-11. Termo de Recebimento Definitivo de 23-01-12.  
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.  
Acompanha(m): TC-000524/014/11.  
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

81 TC-019591/026/13

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.  
Contratada: Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Luiz Ferreira Guimarães (Diretor Presidente).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Ferreira Guimarães (Diretor Presidente) e Yutaka Kanbe (Diretor Administrativo Financeiro).  
Objeto: Contratação de empresa para usinagem e fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de acordo com a faixa 4 PMSP com CAP 50/70, incluindo carga, transporte e descarga completa dos caminhões, para serviços de pavimentação em vias do Município.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-05-13. Valor – R\$4.029.000,00.  
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

82 TC-028560/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.  
Contratada: S.S.T.I. Tecnologia Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Margaret Franco Freire (Secretária de Educação).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Luiz Cassimiro (Secretário Municipal de Governo), Paulo Eugênio Pereira Júnior (Secretário Municipal de Saúde), Margaret Franco Freire (Secretária de Educação) e Renato Moreira dos Santos (Secretário de Mobilidade Urbana).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito), José Luiz Cassimiro (Secretário Municipal de Governo), Margaret Franco Freire (Secretária de Educação), Renato Moreira dos Santos (Secretário de Mobilidade Urbana) e Paulo Eugênio Pereira Júnior (Secretário Municipal de Saúde).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-07-10. Valor – R\$2.902.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicado(s) em 14-05-11 e 22-11-11.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

83 TC-020743/026/11

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco.

Contratada: Empresa PIX Administradora de Cartões e Serviços Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras), Marcelo Scalão (Pregoeiro), Fernando Bonassi Cordeiro, Maria Aparecida Souza Cruz e Rosemarie Duwe Santos (Membros da Equipe de Apoio), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de álcool hidratado (etanol), gasolina comum e diesel para a frota de veículos automotores da Prefeitura, Administração Direta e Indireta da Câmara.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-05-11. Valor – R\$2.548.343,52. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 19-08-11.

Advogado(s): Graziela Nobrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

84 TC-000798/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário José



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Pustiglione Júnior (Secretário da Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vítor Lippi (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de sistemas de gestão pública municipal para o atendimento às demandas da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação, em dois lotes, incluindo licença de uso, prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas, suporte técnico e manutenção.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-01-11. Valor – R\$5.945.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-11.

Advogado(s): João Benedito Martins, Iris Pedrozo Lippi, Fernando Fida, George Gabriel Giannetti, Vanderleia de Camargo Garcia, Valquíria Ortiz Tavares Costa e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

85 TC-021570/026/12

Órgão Público Concessor: Consórcio Intermunicipal Bacias do Tamanduateí e Billings – Consórcio Grande ABC.

Entidade(s) Beneficiária(s): Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde.

Responsável(is): Clovis Volpi, Mário Wilson Pedreira Reali e Rachel Moreno.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$871.305,69.

Advogado(s): Maria Mirtes Gisolfi, Leandro Aguiar Piccino e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

86 TC-037179/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Núcleo Bатуíra – Serviço de Promoção da Família.

Responsável(is): Elói Pietá (Prefeito) e Ana Lúcia Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Marinho, em 08-07-11 e 18-10-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.293.226,20.

Advogado(s): Maria Fernanda Ferreira Pedroso, Maristela Brandão Vilela, Alberto Barbella Saba.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

87 TC-029504/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Civil Cidadania Brasil.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Saulo Marcos de Almeida (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.220.397,80

Advogado(s): Juliana Gaban Monteiro Multini, Alexandre Massarana da Costa, Izadora Rodrigues Normando Simões, Agnaldo Pereira de Mello Junior e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

88 TC-000548/026/13

Câmara Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: João Paulo Inácio da Silva.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião.

Acompanha(m): TC-000548/126/10.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

89 TC-000513/026/13

Câmara Municipal: Ribeirão Corrente.

Exercício: 2013.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Presidente(s) da Câmara: Rildo da Silva Souza.  
Acompanha(m): TC-000513/126/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

90 TC-002718/026/12  
Câmara Municipal: Cajati.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Paulo Chagas de Castro.  
Advogado(s): Sérgio Hiroshi Sioia e outros.  
Acompanha(m): TC-002718/126/12 e Expediente(s): TC-022541/026/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E APLICAÇÃO DE MULTA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

91 TC-001552/026/13  
Prefeitura Municipal: Birigui.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Pedro Felício Estrada Bernabé.  
Período(s): (01-01-13 a 27-02-13), (20-03-13 a 29-07-13) e (24-09-13 a 31-12-13).  
Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - Paulo Roberto Bearari.  
Período(s): (28-02-13 a 19-03-13) e (30-07-13 a 18-09-13).  
Substituto(s) Legal(is): Wlademir Antônio Zavanella.  
Período(s): (19-09-13 a 23-09-13).  
Acompanha(m): TC-001552/126/13 e Expediente(s): TC-038001/026/13, TC-046544/026/13 e TC-006145/026/14.  
Advogado(s): Juliana Maria Simão Samogin, Glauco Peruzzo Gonçalves, Cléber Serafim dos Santos e outros.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MPE.**

**RECURSO ORDINÁRIO**





92 TC-001343/007/12

Recorrente(s): Carlos Alberto de Oliveira Pinto – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ilhabela.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Câmara Municipal de Ilhabela, no exercício de 2011.

Responsável(is): Carlos Alberto de Oliveira Pinto (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ivone Lopes Granado e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

93 TC-001027/007/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salesópolis.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Salesópolis, no exercício de 2010.

Responsável(is): Antonio Adilson de Moraes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

94 TC-001093/014/12

Recorrente(s): José Antonio de Barros Neto – Prefeito do Município de Tremembé à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Tremembé, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-11-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Murilo Ortiz N. A. Coutinho, Meire Xavier Simão, Marco Antonio Queiroz Moreira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

95 TC-020113/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cubatão e Márcia Rosa de Mendonça Silva - Prefeita Municipal de Cubatão.

Assunto: Prestação de contas de recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ao Esporte Clube Madureira, no exercício de 2008.

Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Antonio Beserra da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-07-14, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, proibindo-a de novos repasses até a regularização das pendências, aplicando multa à responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

96 TC-002392/003/07

Recorrente(s): José Bernardo Denig - Prefeito do Município de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e COM Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção do sistema de abastecimento de água – booster e reservatório do Bairro do Tanque.

Responsável(is): Ricardo dos Santos Antonio (Prefeito em Exercício) e José Roberto Tricoli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-06-12, que julgou irregulares os termos aditivos e ilegal o ato ordenador da despesa, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

97 TC-000067/006/09

Recorrente(s): Gilberto César Barbeti - Ex-Prefeito do Município de Morro Agudo.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e Seleta Tecnologia em Tratamento de Resíduos Ltda., objetivando a execução de serviços de transbordo, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e poda de árvores com trituração de galhos por empreitada por preço unitário.

Responsável(is): Gilberto César Barbeti (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-04-13, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Esdras Igino da Silva, Leonardo Henrique Correia Gomes, Eliezer Pereira Martins, Davilson dos Reis Gomes e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

98 TC-800224/570/04

Recorrente(s): Mário Augusto Orsi

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, referentes a remuneração dos agentes políticos no exercício de 2004.

Responsável(is): José Daniel Gratton (Prefeito à época), Mário Augusto Orsi, Maria de Lourdes Granville, João Luiz Piloto, Pedro Bispo Ramos, João Itamar Balan e Fábio Roberto Marques (Secretários à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-02-11, que julgou irregulares os pagamentos de adicionais efetuados aos Secretários Municipais, condenando-os ao recolhimento dos valores com os devidos acréscimos legais.

Advogado(s): Luís Gustavo Chaves Zordan e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032435/026/09.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

99 TC-000547/002/10

Recorrente(s): Vera Mariza Regino Caseiro - Secretária da Educação e Prefeitura Municipal de Bauru.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Bauru e Construtora Tecnologia



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Paulista Ltda., objetivando a contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação de EMEI com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Responsável(is): Vera Mariza Regino Caseiro (Secretária da Educação), Eliseu Areco Neto (Secretário de Obras) e Rodrigo Riad Said (Secretário de Planejamento). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-09-14 que julgou irregulares a licitação e o contrato e ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. E, ainda, aplicou aos Responsáveis, multa no equivalente pecuniário individual de 200 UFESP's Nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz Henrique Martim Herrera, Antonio Carlos Batista Martinez e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC- 002149/002/08.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-3, 10 de março de 2015

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL